



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 855/2014 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Altera o artigo 4º da Lei nº 085/1995.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte: **L**

E

I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 085, de 20 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistenciais das organizações comunitárias, sindicais e profissionais do Município de Saudade do Iguaçu e do Poder Executivo do Município, que reunir-se-á a cada quatro anos sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Regimento Interno próprio”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor em maio de 2014.

Gabinete do prefeito municipal de saudade do Iguaçu, 05 de junho de 2014.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal